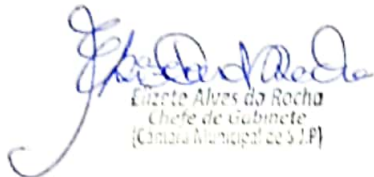




Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 20/07/2021, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Procurador Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 20 DE JULHO DE 2021.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS

28/07/2021

9 h 30 minutos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Anexo III – Quadro de Cargos em Extinção com a Vacância na Lei Complementar Municipal nº 90 de 8 de OUTUBRO de 2015 da seguinte forma:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Criado pela Lei 090/15	Cargos ocupados por concursos	Vencimento Base mensal	Carga horária mensal
Dentista	Ensino superior com registro no órgão de classe	10	05	R\$ 3.080,00	40 hs

Art. 2º - Fica extinta a função temporária de Dentista de apoio ao programa saúde da família, prevista no artigo 8º da Lei Municipal nº 01, de 17 de abril de 2012.

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaíso.mg.gov.br

pmsjp@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 20 de julho de 2021.


SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal